

LEI Nº 027/93

INCORPORA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 7º DA LEI Nº 005/93 DE 05 DE JANEIRO DE 1993.

O Prefeito Municipal de Fortim, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

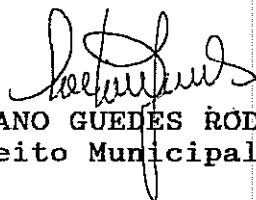
LEI

Art. 1º - Fica incorporado à Lei Municipal nº 005/93 de 05 de janeiro de 1993 o parágrafo único do artigo 7º que tem a seguinte redação:

Parágrafo Único - Fica instituída pela Administração Municipal a vinculação de 13% (treze por cento), oriunda das receitas municipais vinculadas a nível estadual e federal ( FPM e ICMS ) para o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, aos 07 de junho de 1993.



CAETANO GUEDES RODRIGUES  
Prefeito Municipal